

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 160

De 04 de novembro de 2014

Dispõe sobre o adicional de insalubridade incorporado aos servidores que especifica.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 03 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores municipais beneficiários de adicional de insalubridade cujas atividades tenham sido desenquadradas pelo laudo técnico do programa de prevenção de riscos ambientes – PPRA, elaborado em 14 de março de 2014, terão incorporados aos seus vencimentos, sob discriminação própria, o adicional que percebiam.

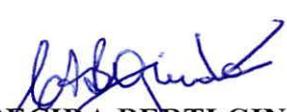
Parágrafo único. Em caso de reenquadramento das funções por eventual laudo técnico futuro, o servidor receberá a diferença entre o valor do adicional resultante do reenquadramento e o valor do adicional de insalubridade incorporado.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2014 (dois mil e quatorze).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 072 do livro competente n.º 05 (cinco)